

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE N° 002/2019

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE VÍDEO SOBRE OS 25 ANOS DE HISTÓRIA DA UNIFESP”

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**, doravante denominada **FAPUNIFESP**, informa que está aberto processo de licitação através da modalidade convite, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE VÍDEOS SOBRE OS 25 ANOS DE HISTÓRIA DA UNIFESP”**. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, pelo Decreto nº. 8241, de 21/05/2014, e legislação complementar aplicável e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

QUADRO GERAL

<p>EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 002/2019</p> <p>MODALIDADE: CONVITE</p> <p>CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.</p> <p>DATA DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL: 17/09/2019.</p> <p>DATA E HORÁRIO DO ENCERRAMENTO: da publicação do edital até as 9:00 horas do dia 24/09/2019.</p> <p>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 09:10 HORAS</p> <p>LOCAL: No 8º Andar da sede da FAPUNIFESP, localizado na Rua Dr. Diogo de Faria, n. 1087, Vila Clementino, São Paulo – SP.</p> <p>REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília.</p>
--

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **CONVITE** será realizado em sessão pública, de forma **PRESENCIAL**, no 8º Andar da sede da FAPUNIFESP, localizado na Rua Dr. Diogo de Faria, n. 1087, Vila Clementino, São Paulo – SP.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da **FAPUNIFESP**, que constituirão a Comissão de Licitação, doravante denominada **COMISSÃO**, mediante a condução de todos procedimentos dispostos neste edital.

1.3 Os envelopes dos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e da “PROPOSTA COMERCIAL” deverão ser protocolados na FAPUNIFESP com sede na Rua Dr. Diogo de Faria, n. 1087, Vila Clementino, São Paulo – SP, 8º Andar, Vila Clementino, São Paulo – SP, CEP: 04037-003, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, até **as 09:00 horas do dia 24/09/2019**.

1.4 A abertura dos envelopes a que se refere o item anterior será realizada no dia 24/09/2019, às 09:10 horas, na sala de reuniões da FAPUNIFESP, localizada no mesmo endereço informado.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste certame a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE VÍDEOS SOBRE OS 25 ANOS DE HISTÓRIA DA UNIFESP**”, tipo menor preço, conforme Termo de Referência – ANEXO I.

2.2 Estão anexo e fazem parte do presente Edital os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DA LICITANTE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO VII – MINUTA PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 O edital, juntamente com os anexos, estará disponíveis através do site www.fapunifesp.edu.br, sendo que as licitantes deverão ler atentamente todo o edital e seus anexos, bem como acompanhar o andamento, pois todos os esclarecimentos porventura prestados ficarão disponíveis no mesmo, sendo ônus da licitante acompanhar o andamento do processo licitatório.

3.2 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.3 Os licitantes não cadastrados e não convidados, interessados em participar do processo licitatório, deverão estar retirando o convite com a devida solicitação formal, em até 24 (Vinte e quatro) horas antes do encerramento do recebimento dos Envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS", no 8º Andar da sede da FAPUNIFESP, localizado na Rua Dr. Diogo de Faria, n. 1087, Vila Clementino, São Paulo – SP.

3.4 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste convite:

3.4.1 Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.4.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela **FapUNIFESP**, por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.4.3 Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com a **FapUNIFESP**;

3.4.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.4.5 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, entendidas como aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4.6 Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3.4.7 Pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado;

3.4.8 Empregado, terceirizado, prestador de serviço ou dirigente da **FapUNIFESP** ou responsável pela licitação;

3.4.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.4.10 Empresas estabelecidas na forma de consórcio.

3.5 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

3.6 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.7 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

3.8 Para participação desta disputa, os interessados deverão protocolar, até o dia, hora e no local indicado no item 1.3 deste edital, em envelopes opacos, fechados, indevassáveis, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Convite.

3.8.1 O interessado que protocolar seu envelope após o horário fixado no item 1.3 deste convite decairá do direito de participar da licitação.

3.8.2 Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
À Comissão Permanente de Licitação
Convite n.º 002/2019
Remetente
Endereço

ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL
FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
À Comissão Permanente de Licitação
Convite n.º 002/2019
Remetente
Endereço

3.9 O (A) licitante que se fizer representar deverá apresentar documento, credenciando seu (sua) procurador para tal fim, considerando-o (a) com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue pelo próprio representante.

3.10 O documento de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO VII deste Convite ou instrumento público de procuração lavrado em Cartório de Notas, deverá ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação no início da sessão, antes da abertura dos envelopes.

3.11 A abertura dos envelopes, contendo as documentações de habilitação e Proposta Comercial, ocorrerá impreterivelmente, salvo motivo de força maior, no dia, horário e endereço indicados no item 1.3 deste Edital.

3.12 A veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelo (a) licitante é de sua inteira responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil e penal.

3.12.1 A Fundação João Pinheiro não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso daquele constante do item 1.3 e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

3.12.2 A participação nesta licitação será considerada como evidência de que o (a) licitante examinou completamente o Convite e todos seus anexos, que obteve da Fundação João Pinheiro

informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o seu teor permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa.

3.12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

4 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica:

4.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais e sociedades simples, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício.

4.1.1. Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício.

4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5 – Regularidade Fiscal:

5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

5.2. Prova de regularidade com a Fazenda, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do PROPONENTE, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto

à Dívida Ativa – ou outras equivalentes na forma da lei – expedidas, em cada esfera de governo, pelo Órgão competente;

5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias (INSS).

5.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

6 – Qualificação Técnica

6.1. Fica dispensada a apresentação do atestado de capacidade técnica, com base no parágrafo 1º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

7 Qualificação Econômico-Financeira:

7.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;

7.1.1 Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

8 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.1. Declarações obrigatórias:

8.1.1. Declaração de concordância com os termos e condições do edital, conforme minuta constante no anexo III.

8.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, que o impeça de participar de licitações, conforme minuta constante do anexo VI;

8.1.3. Declaração de que não existem em seu quadro funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme minuta constante do anexo IV;

8.1.4. No caso de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, declaração de enquadramento nessas situações, conforme minuta constante do anexo V;

9 CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, se outro prazo de validade não constar nos documentos.

9.2. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2. A não apresentação dos documentos citados neste edital implicará na desclassificação da proposta.

9.3. Os PROPONENTES que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

9.4. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

9.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº. CNPJ e endereço respectivo:

9.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.8. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.8.1. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9 Deverá ser observado as normas aplicáveis às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, DE 05.09.2007, especialmente:

9.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame,

prorrogáveis por igual período, a critério da FapUNIFESP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.2. A declaração do vencedor de que trata o item 9.4.1. acontecerá em momento posterior à fase de habilitação; e

9.9.3. A prorrogação do prazo previsto neste subitem será sempre concedida pela FapUNIFESP, quando requerida pelo PROPONENTE, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificada.

9.10. A regularidade fiscal e trabalhista é condição indispensável para a assinatura do contrato.

10 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A proposta devidamente preenchida em impresso próprio da empresa interessada, datada e assinada pelo responsável, rubricada em todas as folhas, deverá ser apresentada em envelope opaco e fechado, do qual deverá constar:

10.1.1 Nome do proponente;

10.1.2 Endereço completo;

10.1.3 Prazo de validade da proposta (conforme item 10);

10.1.4 Prazo para conclusão dos serviços (conforme item 11);

10.1.5 Condição de Pagamento (conforme item 11);

10.1.6 Preços unitários e totais líquidos;

10.1.7 Imposto (incluso);

10.1.8 Apresentação dos dados bancários:

10.1.8.1 Nome e número do Banco;

10.1.8.2 Número da Agência Bancária;

10.1.8.3 Número da Conta Corrente;

10.1.8.4 Código de Identificação (se houver).

10 VALIDADE DA PROPOSTA

10.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do envelope Proposta.

10.2 O valor apresentado na proposta não sofrerá reajuste durante o período de 12 (DOZE) meses.

11 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

11.1 Os prazos e condições de execução dos serviços serão os seguintes:

11.1.1 Para início, até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço que deverá ser expedida pela FapUNIFESP;

11.1.2 Para conclusão, máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de início dos serviços;

11.1.3 Para o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da conclusão dos serviços por parte da contratada;

11.1.4 Para recebimento definitivo, até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo do recebimento provisório, considerando esta data como término dos serviços.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

12.1 Na data e hora marcada para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL promoverá a abertura do envelope contendo a documentação da fase de Habilitação. Não havendo questionamento e todos os proponentes concordarem, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial.

12.2 A Comissão Permanente de Licitação, ao proceder ao exame da documentação, de imediato, eliminará aquela que:

12.2.1. Tenha inobservado a legislação e termos do presente Convite;

12.2.2. Apresente rasuras, entrelinhas, emendas, ou ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

12.2.3. Não atenda às condições estipuladas no art. 44, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2.4. Tenha sido apresentado por dirigente ou servidores da Fundação João Pinheiro e de outros órgãos ou entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, ainda que de forma indireta.

12.3 A classificação obedecerá ao princípio MENOR PREÇO, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4. Para a correta observância das disposições do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão, com base no §3º, do art. 43, da mesma Lei, poderá determinar diligência para apuração (ões) do(s) preço(s) proposto(s) pelo(s) licitante(s);

12.5. Para julgamento será considerado vencedor desta disputa o (a) Licitante que:

12.5.1 Atender a todas as exigências deste Convite;

12.5.2 Oferecer o menor preço para a execução do serviço objeto desta licitação.

12.3 Em caso de empate entre dois ou mais licitantes, será escolhido o vencedor por SORTEIO.

12.4 Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

12.4.1 Não atender as exigências do edital;

12.4.2 A que for manifestamente inexequível;

12.4.2.1 Para efeito deste Edital, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo orçado pela FAPUNIFESP, ou

b) Valor máximo orçado pela FAPUNIFESP;

12.4.3 Apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise;

12.4.4 Apresentar vantagens não previstas neste Edital, bem como oferta de redução sobre proposta de menor preço.

12.4.5 No julgamento será observada a Lei Complementar 123/2006.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A presente licitação será homologada e adjudicada pelo Presidente da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo ou pela Autoridade por ele delegada.

14 DOS ESCLARECIMENTOS, QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Os pedidos de esclarecimentos/questionamentos referentes ao presente processo deverão ser apresentados à Autoridade Competente, até as 17:00 horas do dia 17/09/2019.

14.1.1 A pretensão referida no item anterior pode ser formulada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, de forma eletrônica através do e-mail: licitacao@fapunifesp.edu.br, como também pode ser apresentado no endereço da FAPUNIFESP, localizada na Rua Diogo de Faria – nº 1087 - 8º andar. CEP 04037-003. São Paulo-SP.

14.1.2 Os esclarecimentos serão prestados pela autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do presente processo administrativo licitatório.

14.2 Até as 17:00 horas do dia 17/09/2019, o ato convocatório poderá ser impugnado nos termos do Artigo 41, §1º, da Lei Federal 8.666/93.

14.2.1 A petição poderá ser formulada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, de forma eletrônica através do e-mail: licitacao@fapunifesp.edu.br, como também pode ser apresentado no endereço da FAPUNIFESP, localizada na Rua Diogo de Faria – nº 1087 - 8º andar. CEP 04037-003. São Paulo-SP.

14.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.4 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.5 Não serão conhecidos pedidos apresentados fora do prazo legal.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Nos termos do § 6º, do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o prazo para interposição de recurso, em relação aos atos previstos no inciso “I”, do presente artigo, é de 02 (dois) dias úteis contados da intimação ou do ato de lavratura da ata. Se todos (as) os (as) licitantes estiverem presentes e declinarem do direito recursal, o processo seguirá o seu curso normal, fato este que será constado também em ata, com assinatura de todos os presentes juntamente com os membros da Comissão.

15.3. Interposto, o recurso será comunicado aos (às) demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.4. A Comissão Permanente de Licitação negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

15.5. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante entrega à Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo, com Rua Diogo de Faria – nº 1087 - 8º andar. CEP 04037-003. São Paulo-SP.

15.6. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação, que poderá:

15.6.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

15.6.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para julgamento da autoridade competente.

15.7. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um (a) mesmo (a) licitante, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida.

15.8. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no site oficial da FAPUNIFESP, através do portal: www.fapunifesp.edu.br, na aba de licitações.

16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Encerrado o procedimento licitatório, o (a) licitante detentor (a) da melhor proposta será convocado (a) para firmar o termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VIII.**

16.1.1. Como condição para celebração do contrato, o (a) licitante vencedor (a) deverá manter as mesmas condições de habilitação e da proposta vencedora.

16.1.2. No caso do (a) licitante vencedor (a) não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado (a) outro (a) licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o referido instrumento, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.2. O (A) licitante vencedor (a) deverá assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação que se dará por meio de correspondência protocolada ou correio eletrônico.

16.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17 DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão realizados em até 28 dias, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente.

17.1.1 Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

17.1.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia entrega do Termo de Aceite.

17.1.3 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

17.2 O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o SICAF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.2.1 Na hipótese de irregularidade no SICAF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

17.3 Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento serão fornecidas pela Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

18.2 No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos serviços não executados;

18.3 No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

18.4 Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado.

18.4.1 Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.

18.4.2 Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.

18.4.3 Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

18.5 Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à FAPUNIFESP, pelo infrator:

18.5.1 Advertência

18.5.2 Multa

18.5.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.

18.5.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

18.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

19. FONTE DE CUSTEIO

19.1 As despesas decorrentes para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta da dos recursos provenientes de patrocínio oriundos do “Evento comemorativo dos 25 anos UNIFESP, Nº Pedido: 13694/2019, Centro de Custo: 17047 e PA 23.89.113024/2018-38.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **FapUNIFESP** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de seu interesse, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos PROPONENTES da licitação. A **FapUNIFESP** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 É facultado à **COMISSÃO**, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 Os **PROponentes** intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela **COMISSÃO**, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do **PROponente**, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6 As normas que disciplinam este CONVITE serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os **PROponentes**, desde que não comprometam o interesse da **FAPUNIFESP**, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos **PROponentes** por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

20.8 Todos os documentos que se relacionam com a presente licitação deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada. Documentos estrangeiros deverão estar devidamente consularizados e, quando não estiverem redigidos em português, traduzidos por tradutor juramentado para língua portuguesa.

20.09 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela **COMISSÃO** ou pela Autoridade Superior.

20.10 A participação do **PROponente** nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada a **COMISSÃO**, localizada em São Paulo/SP.

São Paulo, 17 de setembro de 2019

Prof. Jair Ribeiro Chagas
Diretor Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº 002/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE VÍDEO SOBRE OS 25 ANOS DE HISTÓRIA DA UNIFESP

1. Contratação de serviço:

- a) A Universidade Federal de São Paulo, por ocasião dos seus 25 anos, prevê produzir vídeos de divulgação científica a partir do que de mais avançado e inovador tem realizado nas diversas áreas de conhecimento. Os vídeos deverão partir de temas/problemas contemporâneos complexos, que envolvem ao menos dois grupos de ensino, pesquisa ou extensão da Unifesp, com a finalidade de divulgar o conhecimento produzido, seu impacto social e científico e, ao fim, divulgar a marca da Universidade.

2. Descrição dos produtos:

- a) Definição, em conjunto com as Pró-Reitorias de Planejamento e de Pesquisa e Pós-Graduação das pautas, mapeando locações, grupos de pesquisa, docentes, técnicos e estudantes a serem entrevistados para 12 vídeos e produtos a eles associados.
- b) Definição do argumento e roteiro para os 12 vídeos, realizado de forma participativa com os envolvidos.
- c) Deverá, sempre que possível, ser utilizado o material documental já produzido pelos grupos envolvidos em cada vídeo (fotos e audiovisual) ou outro material visual pertinente (sem ônus para a instituição) enriquecendo o documentário.
- d) Gravação, edição e produção de 12 vídeos (MiniDocs), composto por um documentário com duração entre 12 a 15 minutos, incluindo trilha musical, animações, infográficos, vinhetas, legendas e créditos.
- e) Cada pauta/tema deverá contar ao menos com 3 minutos de animações e infográficos.
- f) Cada vídeo deverá apresentar corretamente, segundo padrão estabelecido pela Unifesp, a marca “Unifesp 25 anos” e a marca de patrocinadores.

- g) Para cada um dos MiniDocs, produzir 4 (quatro) vídeos de aprofundamento do tema, denominados “Saiba Mais” com duração entre 20 segundos e 3 minutos.
- h) As gravações deverão utilizar duas câmeras e, eventualmente, drone, todos com resolução 4K.
- i) A finalização deve incluir trilha musical, mixagem de som e correção de cor.
- j) Os MiniDocs e os Saiba Mais deverão ser enviados em arquivo no formato AVI ou MP4 ou MPEG, em formato paisagem 9x6 em alta resolução (1920x1080).
- k) A ProPlan, a ProPgPq e os entrevistados deverão acompanhar cortes intermediários antes da finalização do documentário para avaliar o resultado.
- l) Produção de material gráfico de lançamento e planejamento da veiculação de cada vídeo MiniDoc e família de “Saiba Mais” nas redes sociais e canal do youtube da Unifesp, blogs e canais parceriso da área de ciência e educação, em conjunto com nosso Departamento de Comunicação Institucional (DCI), com objetivo de alcançar ampla audiência.
- m) Produção, ao término do ciclo, de dois vídeos-síntese, denominados “O que a Unifesp Faz”, com 5 minutos cada um, a partir da edição do material de todas as pautas anteriores.
- n) O total de vídeos produzidos será de 62 (12 MiniDocs, 48 “Saiba Mais” e 2 “O que a Unifesp Faz”).
- o) Os vídeos serão gravados nos campi de São Paulo (Vila Clementino), Diadema, Osasco, Guarulhos, Baixada Santista, São José dos Campos e Zona Leste (Itaquera) e os custos de deslocamento, alimentação e diárias de equipamentos devem ser incluídos na proposta.

3. Dos direitos autorais e de imagem

- a) A empresa contratada será responsável pela licença de uso de imagem (LUI) da pessoa entrevista/filmada, respondendo judicialmente, no caso de interpelações judiciais, por uso indevido de imagem, seja por parte da pessoa ou seus sucessores em qualquer espaço de tempo, isentando a Universidade Federal de São Paulo e a FAP-Unifesp de qualquer responsabilidade.



- b) A empresa contratada concorda em ceder, pelos valores firmados na proposta apresentada, incondicionalmente, à Unifesp, os direitos patrimoniais e de utilização de suas obras enviadas, bem como o direito de imagem do participante, de pleno direito, sem fazer jus a nenhuma forma adicional de remuneração.

**ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DA LICITANTE**

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FapUNIFESP - Universidade Federal de São Paulo

CONVITE Nº 002/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE VÍDEO SOBRE OS 25 ANOS DE HISTÓRIA DA UNIFESP

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS: Nº DO BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA CORRENTE E CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO SE HOVER.

E-MAIL:-

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	Qtde	Unid.	Descrição (conforme ANEXO I)	Valor total
1	1	Serviço	Prestação de serviços...	R\$...

A proposta terá validade de 60(sessenta) dias, a partir da data de abertura deste convite.

O Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

A condição de pagamento: de acordo com o Edital.

Pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

_____, _____ de _____ de 2019

(nome da empresa)

(Nome, e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FapUNIFESP - Universidade Federal de São Paulo

CONVITE Nº 002/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE VÍDEO SOBRE OS 25 ANOS DE HISTÓRIA DA UNIFESP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, a concordância com os termos e condições do edital.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2019

(nome da empresa)

(Nome, e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

CONVITE Nº 002/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE VÍDEO SOBRE OS 25 ANOS DE HISTÓRIA DA UNIFESP

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONVITE Nº 002/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE VÍDEO SOBRE OS 25 ANOS DE HISTÓRIA DA UNIFESP

Para fins de participação na licitação _____, a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e que (está regularmente inscrita) ou (não está inscrita) no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

[OBS.: UTILIZAR APENAS UMA DAS OPÇÕES DESTACADAS ENTRE PARÊNTESES, CONFORME O CASO. – RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DA DECLARAÇÃO]

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

CONVITE Nº 002/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE VÍDEO SOBRE OS 25 ANOS DE HISTÓRIA DA UNIFESP

Para fins de participação no , a(o)..... (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ nº....., sediada(o).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO VII

MINUTA DE PROCURAÇÃO

CONVITE Nº 002/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE VÍDEO SOBRE OS 25 ANOS DE HISTÓRIA DA UNIFESP

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc..)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - FapUNIFESP no Edital de RDC Eletrônico nº _____.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2019

CONTRATO QUE A FAPUNIFESP CELEBRA COM A EMPRESA XXXXX PARA PRESTAR SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DE VÍDEO SOBRE OS 25 ANOS DE HISTÓRIA DA UNIFESP.

A FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - FAPUNIFESP, com sede na Rua Dr. Diogo de Faria nº1087 - 8º andar, no município de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob nº 07.437.996/006-46, neste ato representado por seu Diretor Presidente Professor Doutor Jair Ribeiro Chagas, brasileiro, professor, portador de cédula de identidade registro geral nº 6.807.804-3, cadastrado no CPF sob o nº 813.912.858-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, com domicílio na sede da Fundação, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, no Município de XXXXXXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) XXXXXXXX, estado civil XXXXXXXX, profissão XXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e, o resultado final da **CONVITE nº 002/2019**, com fundamento no Decreto n 8241/2014 e na Lei nº 8666, de 1993, na Seção III - Das regras específicas aplicáveis aos contratos celebrados e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de ..., conforme descrito no ..., bem como proposta apresentada no mesmo processo licitatório, que passam a fazer parte integrante do presente contrato como se transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

O valor dos serviços, objeto do presente instrumento, é de **R\$... (...)**.

Os preços unitários dos serviços são os constantes da proposta apresentada a fls. ... do ... e estão assim discriminados:

Descrição dos serviços	Preço Unitário	Total
-	R\$...	R\$...

O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado pelo CONTRATANTE

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6/100)/365$$

O pagamento será efetuado através de **Ordem de Pagamento Bancária**.

O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o SICAF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

Na hipótese de irregularidade no SICAF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

Os dados bancários da **CONTRATADA**, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

Número do Banco: ...

Nome do Banco: ...

Número da Agência Bancária: ...

Número da Conta Corrente: ...

Código de Identificação (se houver):

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá executar os serviços ... (conforme descrito no processo licitatório e proposta apresentada) .

Os prazos de execução dos serviços serão os seguintes:

1) - para início, até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data de expedição da Ordem de Serviços, que deverá ser expedida pela FAPUNIFESP.

2) - para conclusão, no máximo ... (...) **dias corridos**, contados da data de início dos serviços, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, através de termo aditivo devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

Será rejeitado pelo **CONTRATANTE** o fornecimento de serviços com especificações diferentes das constantes da proposta de preços apresentada no

A **CONTRATADA** se obriga, por ocasião do cumprimento do ajuste, a fornecer o documento fiscal respectivo, em duas vias.

Para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

Após a verificação da quantidade e qualidade dos serviços fornecidos e aceitação dos mesmos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUARTA: FONTE DE CUSTEIO

As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta do **CONTRATANTE**, por conta dos recursos provenientes de patrocínio oriundos do “Evento comemorativo dos 25 anos UNIFESP, Nº Pedido: 13694/2019, Centro de Custo: 17047 e PA 23.89.113024/2018-38.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais: Art. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Em caso de inexecução parcial dos serviços ajustados, estará sujeita a **CONTRATADA**, ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) e no caso de inexecução total dos serviços ajustados, estará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos serviços não executados.

Em caso de atraso na execução dos serviços relativamente ao prazo previsto, estará sujeita a **CONTRATADA** às seguintes multas, calculadas sobre os serviços não executados.

a) atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia;

b) atraso de 11 (onze) a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia;

c) atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Constituem motivos para rescisão aqueles elencados na Lei Federal n.º 8.666/93, especialmente nos seus artigos n.º 78, 79 e 80, com seus respectivos incisos.

CLÁUSULA SETIMA: DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento vincula-se à proposta vencedora e ao Edital do Processo de licitação - **Convite ... n.º ...**, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

São aplicáveis à execução deste contrato a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, o Decreto nº. 8241, de 21/05/2014, e legislação complementar aplicável.

Aos casos omissos serão aplicadas as Leis supracitadas e, subsidiariamente o Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA: DA MANUTENÇÃO DE EXIGÊNCIAS

Fica a **CONTRATADA** com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes signatárias do presente instrumento de contrato elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento de contrato, perante duas testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim de direito.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

Pelo **Contratante**:

Pela **Contratada**:

...
...

Testemunhas:

1)

Nome:

RG:

2)

Nome:

RG: